



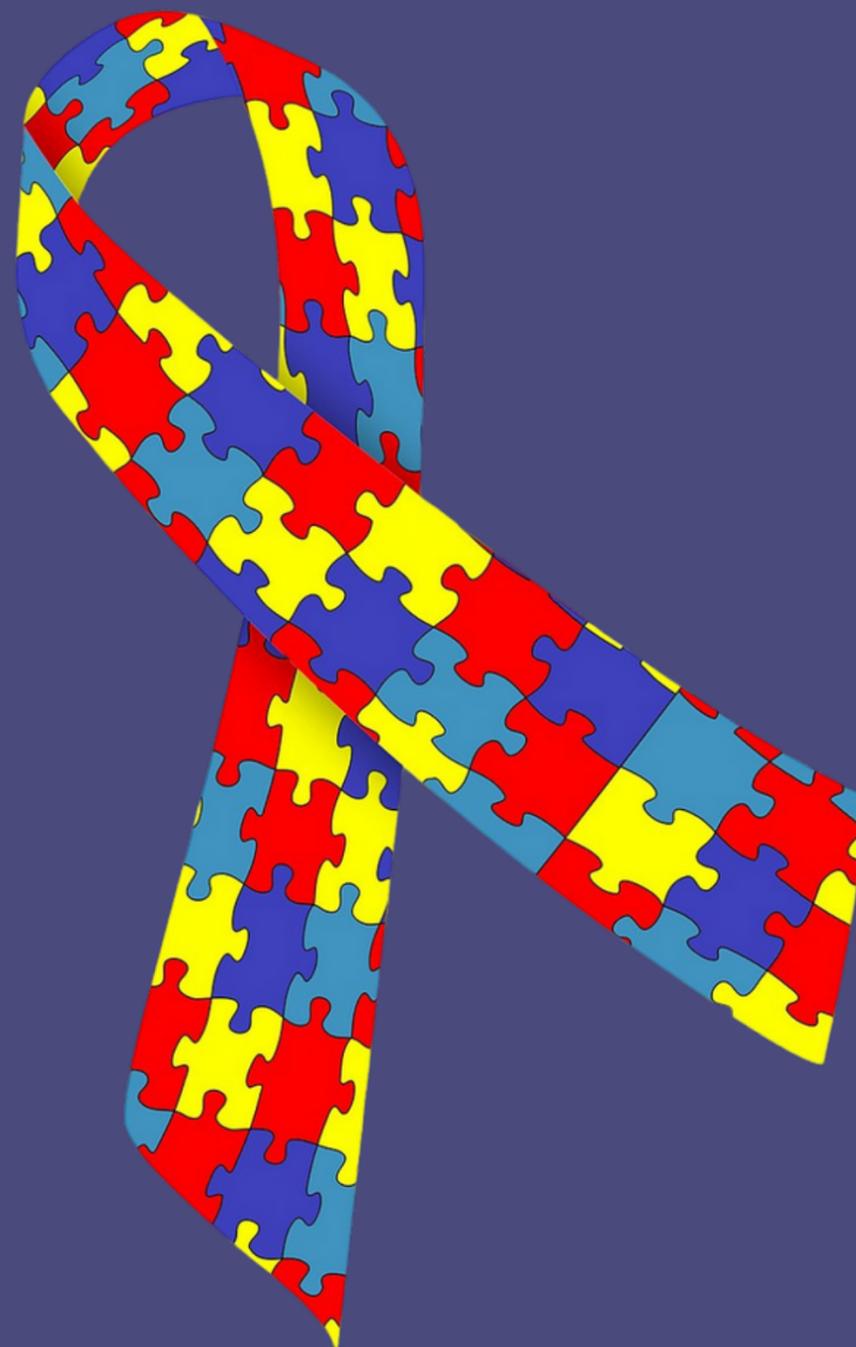
**PODER JUDICIÁRIO**

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO  
ESTADO DE GOIÁS

#EmConstanteEvolução



# Cartilha de Conscientização do TEA (Transtorno do Espectro Autista)



# O que é o Transtorno do Espectro Autista (TEA)?

---

O Transtorno do Espectro Autista (TEA) é uma condição neurológica complexa que afeta a forma como as pessoas processam informações, se comunicam e interagem com o mundo ao seu redor. O TEA se manifesta em um espectro, ou seja, cada indivíduo apresenta características e desafios únicos.

# Características Comuns do TEA:

---

## Dificuldades na comunicação e interação social:

- Dificuldade em iniciar ou manter conversas.
- Preferência por comunicação não verbal.
- Dificuldade em compreender ou responder às expressões faciais e tom de voz dos outros.
- Dificuldade em entender regras sociais e normas de comportamento.

## Comportamentos repetitivos e interesses restritos:

- Rotinas e rituais rígidos.
- Hiperfoco em temas específicos.
- Movimentos repetitivos (estilos).

## Sensibilidades sensoriais:

- Reações exageradas ou diminuídas a estímulos sensoriais como luz, som, toque, cheiro e sabor.



# Níveis de Suporte no TEA:

---

## Nível I (Exige apoio):

- Dificuldade em iniciar ou manter conversas.
- Dificuldade em iniciar interações.
- Apresenta dificuldade em trocar de atividades e para se organizar e planejar.
- O apoio geralmente é realizado por meio de psicoterapia.

## Nível II (Exige apoio social):

- Apresenta déficit grave na comunicação e interação social.
- Apresenta dificuldade em lidar com mudanças.
- Apresenta comportamento repetitivo.
- O apoio geralmente ocorre por meio de terapias ocupacionais, ABA, entre outras.

## Nível III (Exige apoio substancial):

- Há grande limitação na interação social.
- Apresenta inflexibilidade no comportamento.
- Exige um apoio integral, com intervenções em ABA, terapias ocupacionais, entre outras.



O que podemos  
fazer para  
criar um mundo  
mais inclusivo  
para pessoas  
com TEA?





- **Aprender sobre o TEA:** Quanto mais conhecimento tivermos sobre o autismo, melhor poderemos compreender e apoiar as pessoas com TEA.
- **Praticar a empatia e o respeito:** Trate as pessoas com autismo com dignidade e respeito.
- **Criar ambientes acolhedores e acessíveis:** Adapte os ambientes para que sejam mais amigáveis para pessoas com TEA, considerando suas necessidades sensoriais e de comunicação.
- **Promover a inclusão:** Incentive a participação de pessoas com TEA em todos os aspectos da vida social, como escolas, trabalho e atividades de lazer.
- **Combater o preconceito e a discriminação:** Desafie estereótipos e mitos negativos sobre o autismo, promovendo a compreensão e a aceitação da diversidade.

# Lembre-se:

---

- Cada pessoa com autismo é única, com suas próprias habilidades, talentos e desafios.
- O apoio e a intervenção adequados podem fazer uma grande diferença na vida de uma pessoa com TEA.
- Juntos, podemos construir um mundo mais inclusivo e acolhedor para todos.



# Intervenções para o TEA





Não existe cura para o TEA, mas existem diversas intervenções que podem ajudar as pessoas com TEA a desenvolver suas habilidades e alcançar seu pleno potencial. As intervenções podem incluir:

- **Terapia comportamental:** Essa abordagem visa ajudar a pessoa com autismo a desenvolver habilidades de comunicação, interação social e comportamentos adaptativos.
- **Fonoaudiologia:** A fonoaudiologia ajuda a pessoa com autismo a desenvolver habilidades de comunicação, como fala, linguagem e compreensão auditiva.
- **Terapia ocupacional:** A terapia ocupacional ajuda a pessoa com autismo a desenvolver habilidades motoras finas e grossas, coordenação e processamento sensorial.

# Mercado de Trabalho para pessoas com TEA



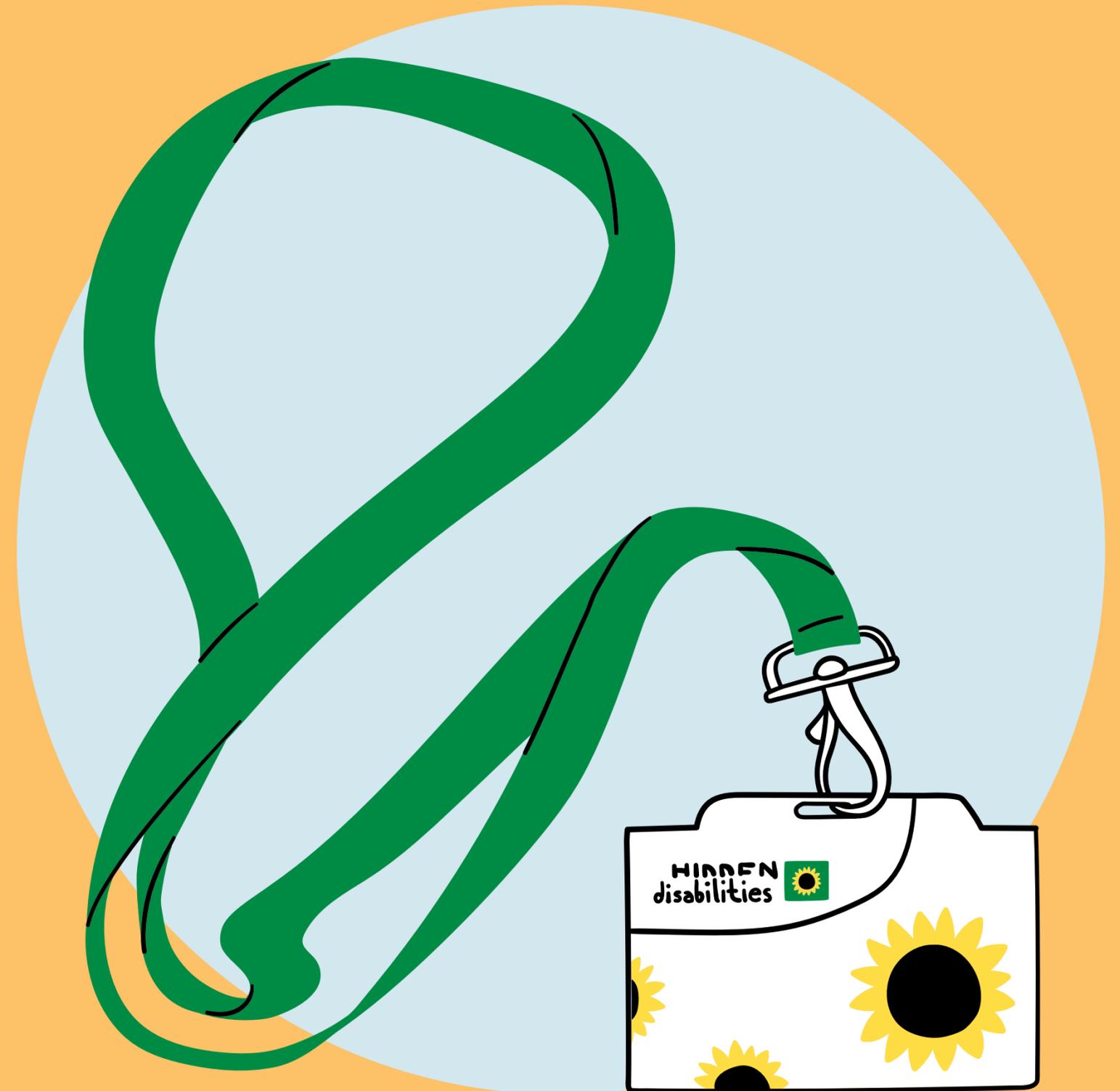
Embora o mercado de trabalho para pessoas com autismo apresente desafios significativos, também oferece oportunidades para contribuir com suas habilidades únicas e potencialmente prosperar em ambientes inclusivos e de apoio.

### Oportunidades:

- Adoção de políticas de inclusão e diversidade por parte de muitas instituições.
- Oferta de adaptações no ambiente de trabalho, como ambientes mais silenciosos.
- Setores como tecnologia da informação, ciência da computação, engenharia e artes visuais podem oferecer oportunidades para pessoas autistas devido à demanda por habilidades especializadas e expertise técnica.
- O estabelecimento de relações mais empáticas, em que a pessoa que está no TEA possa falar sobre quais as condições de trabalho são melhores para que possa desenvolver plenamente suas demandas



# Identificação da pessoa com TEA



A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada deficiente, por equiparação legal (art. 1º, § 2º, da Lei nº 12.764/2012federal).

O cordão de fita com desenhos de girassóis constitui um símbolo nacional de identificação de pessoas com deficiências ocultas (art. 2º-A da Lei nº 13.146/2015federal), podendo ser utilizado, inclusive, por aquelas com autismo, caso queiram.

Porém, é comum a utilização de cordão com fita de peças de quebra-cabeça para identificar, especificadamente, as pessoas com autismo, haja vista ser tal fita um símbolo mundial de conscientização do transtorno do espectro autista.

# Condições especiais de trabalho asseguradas pelo TJGO



# Resolução TJGO nº 139/2021:

---

A Resolução TJGO nº 139/2021 assegura condições especiais de trabalho às servidoras e aos servidores com deficiência e àquelas(es) que tenham cônjuges, companheiras(os), filhas(os) ou dependentes legais na mesma condição, de acordo com uma ou mais das seguintes modalidades:

| — designação provisória para atividade no regime de trabalho remoto, sem o acréscimo de produtividade previsto na Resolução CNJ nº 227, 15 de junho de 2016, fora da comarca de lotação do(a) magistrado(a) ou do(a) servidor(a), de modo a aproximá-lo(a) do local de residência do(a) filho(a) ou do(a) dependente legal com deficiência, assim como do local onde são prestados a si ou aos seus dependentes serviços médicos, terapias multidisciplinares e atividades pedagógicas;

II — apoio à unidade judicial de lotação ou de designação de magistrado(a) ou de servidor(a), que poderá ocorrer por meio de designação de juiz auxiliar com jurisdição plena, ou para a prática de atos processuais específicos, pela inclusão da unidade em mutirão de prestação jurisdicional e/ou pelo incremento quantitativo do quadro de servidores;

III — concessão de jornada especial, nos termos da lei;

IV — exercício da atividade em regime de teletrabalho, sem acréscimo de produtividade de que trata a Resolução TJGO nº 131, de 14 de outubro de 2020.

A concessão de jornada especial de trabalho, por exemplo, implicará na sua redução para o equivalente a 6 (seis) horas diárias, 30 (trinta) semanais e 150 (cento e cinquenta) horas mensais, independentemente de compensação laboral posterior e sem prejuízo da remuneração.

Relativamente ao teletrabalho, quando formulado com base na Resolução TJGO n° 139/2021, vale dizer que a sua concessão não entra no cômputo do limite máximo previsto na Resolução TJGO n° 175/2021 - de 30% de servidoras e servidores do quadro permanente em regime de teletrabalho da vara, do gabinete ou da unidade administrativa - tendo em vista o disposto na Resolução CNJ n° 511/2023.

# Acréscimo ao auxílio-saúde:

---

A servidora ou o servidor com deficiência, como é o caso da pessoa com autismo, bem como aquela(e) que tenha dependente na mesma condição, tem direito ao acréscimo de 50% ao auxílio-saúde, mediante requerimento, a menos que já venha auferindo tal acréscimo por outro motivo.

# Aposentadoria especial:

---

As servidoras e os servidores com deficiência têm direito à aposentadoria especial, à luz do art. 97, § 4º-A, da Constituição do Estado de Goiás e do art. 69, I, § 1º, I, da LC nº 161/2020 estadual c/c a LC nº 142/2013 federal .

Registra-se, ainda, que as seguradas e os segurados do RPPS/GO com deficiência estão sujeitas(os) às mesmas regras previstas para a aposentadoria das(os) servidoras(es) federais.

# Referências:

---

**American Psychiatric Association (APA):**

<https://www.psychiatry.org/patients-families/autism>

**Centers for Disease Control and Prevention (CDC):**

<https://www.cdc.gov/ncbddd/autism/index.html>

**National Autistic Society:**

<https://www.autism.org.uk/>

**Sociedade Brasileira de Pediatria (SBP):**

[https://www.sbp.com.br/fileadmin/user\\_upload/Ped.Desenvolvimento-21775b-MO-\\_Transtorno\\_do\\_Espectro\\_do\\_Autismo.pdf](https://www.sbp.com.br/fileadmin/user_upload/Ped.Desenvolvimento-21775b-MO-_Transtorno_do_Espectro_do_Autismo.pdf)

**Autismo e Realidade:**

<https://autismoerealidade.org.br/>

**DSM-5**

(Manual Diagnóstico e Estatístico de Transtornos Mentais 5.<sup>a</sup> edição)

**CID-11**

(Décima primeira revisão da Classificação Internacional de Doenças)

**Diretoria de Geral**  
**Centro de Saúde TJGO**  
**Diretoria de Gestão de Pessoas**



**Divisão de Acolhimento e Ambientação**  
**Funcional**



**(62) 3216-2955 / 2301 / 2786**



**(62) 3216-2955**



**div.acolhimento@tjgo.jus.br**



## PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO  
ESTADO DE GOIÁS

#EmConstante **Evolução**